



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA Nº

## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2018

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 80/2018**  
**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Acrescenta o § 5º ao Art. 248 e Parágrafo único ao Art. 249 do Projeto de Lei Complementar nº 80/2018, de Autoria do Prefeito Municipal, que “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, DAS NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS A SEREM OBEDECIDAS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO, ORDENAMENTO NA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, DENTRO DOS LIMITES DOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR O PADRÃO DE HIGIENE, SEGURANÇA E CONFORTO DAS HABITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Acrescenta o § 5º ao art. 248, com a seguinte redação:

**Art. 248.** *[Omissis]*

*[Omissis]*

§ 5º. A edificação de interesse social, contida ou não em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), será regularizada, mediante requerimento de seu proprietário, no âmbito do Programa Municipal de Assistência Técnica à Habitação Social, regulamentado pela Lei Municipal 12215/2009.

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 249, com a seguinte redação:

**Art. 249.** *[Omissis]*

**Parágrafo Único.** As multas estabelecidas pela Tabela XIII - Classificação e porcentagem referente à infração, deverão ser cobradas de maneira gradativa conforme o tempo de mora da regularização do imóvel pelo responsável, garantindo-se razoabilidade sobre a sanção, sendo:

I - 1/3 do “valor da multa” resultante da fórmula prevista no Art. 248, §2º, no primeiro ano;

II - 2/3 do “valor da multa” resultante da fórmula prevista no Art. 248, §2º, no segundo ano; e

III - Valor total do “valor da multa” resultante da fórmula prevista no Art. 248, §2º, a partir do terceiro ano.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Justificativa:

O formato proposto pode ser entendido como tendo um objetivo essencialmente arrecadatório, mesmo objetivando a regularização de imóveis construídos sem as devidas licenças, fato agravado pelo ambiente de crise e desemprego que o país enfrenta. Por esse motivo, sugerimos uma abordagem de gradação das sanções ao longo do tempo, reafirmando assim o objetivo de regularizar e educar.

Sala das Comissões, \_\_ de \_\_ de 2018.

  
**Nelson das Placas**  
Vereador

EMENDA Nº. _____
DATA ____/____/____
ART. REF. _____
OBS: _____
_____
_____
VISTO _____